



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

Lei nº 548 de 09 de janeiro de 2009

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei
De nº 003/09, que cria mais um cargo
em comissão da câmara Municipal de
Itati e dá outras providencias.-.-.-.-.-

Luiz Carlos Chaves, Prefeito de Itati, faço saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado mais um cargo em comissão de assessor parlamentar, no quadro Único de funcionários da Câmara Municipal de Itati.

Quantidade: 02
Denominação: Assessor Parlamentar
Padrão: CC-3

Art. 2º Os reajustes dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal serão determinadas por ato próprio da mesa diretora da câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A síntese dos deveres e responsabilidades dos funcionários da Câmara Municipal de Itati, são descritos nos anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itati, 09 de janeiro de 2009.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito